CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

SANCIONO
Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 13 de Outubro de 2022

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º 2.187/2022

Altera a Lei Municipal n.º 2.024, datada de 21 de novembro de 2.019, que visa a criação da Guarda Municipal de Goianinha/RN, prevê disposições transitórias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO O Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 03.23.2618.0000235/2022-66, junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, pela 1ª Promotoria de Justiça de Goianinha/RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°. O Artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.024, datada de 21 de novembro de 2.019, passa a vigorar nos seguintes termos:

"**Artigo 8°**. A Guarda Municipal será formada por Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, contratados mediante aprovação prévia, por Concurso Público".

Artigo 2°. No período que anteceder a realização de contratação do quadro efetivo, o Poder Executivo Municipal poderá realizar contratações por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, com o preenchimento das vagas criadas pela Lei Municipal n.º 2.024, datada de 21 de novembro de 2.019.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
GOIANINHA

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN _____ de _____ de _____

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

LEI N.º /2022

Altera a Lei Municipal n.º 2.024, datada de 21 de novembro de 2.019, que visa a criação da Guarda Municipal de Goianinha/RN, prevê disposições transitórias, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO O Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado nos autos do Procedimento Preparatório n.º 03.23.2618.0000235/2022-66, junto ao Ministério Público do Estado Rio Grande do Norte, pela 1ª Promotoria de Justiça de Goianinha/RN;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1°. O Artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.024, datada de 21 de novembro de 2.019, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Artigo 8°. A Guarda Municipal será formada por Servidores Públicos do Quadro de Pessoal, contratados mediante aprovação prévia, por Concurso Público".

Artigo 2°. No período que anteceder a realização de contratação do quadro efetivo, o Poder Executivo Municipal poderá realizar contratações por tempo determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público, com o preenchimento das vagas criadas pela Lei Municipal n.º 2.024, datada de 21 de novembro de 2.019.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 13 de outubro de 2022.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE - Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA - Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA - Segundo Secretário